

## PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

O Sr. Olavo Peres Henderson e Silva Junior Técnico do Controle Interno da Câmara Municipal de Acará-Pará, nomeado nos termos da portaria n° 003/Gab.Presid.PLMA(2019-2020), declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do Art. 11, da RESOLUÇÃO n° 11.410/TCM de 25 de Fevereiro de 2014, que analisou integralmente o processo n° 9/2019-001, referente à licitação modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto a locação de veículos para uso nas atividades legislativas da câmara municipal de Acará, com base nas regras insculpidas pela Lei n°. 10.520/2002 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda que o referido processo se encontre:

- (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a Câmara Municipal.
- () Revestido Parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a Câmara Municipal, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a Câmara Municipal, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no parecer de Controle Interno, encaminhado em anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Publico Estadual, para as providências de alçada.

Acará (PA), em 07 de fevereiro 2019.

## **OLAVO PERES HENDERSON E SILVA JUNIOR**

Controlador Interno da Câmara Municipal de Acará